

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3486 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-970
CNPJ: 16.205.970/0001-66 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Desde 2017/2020

DECRETO Nº 082/2020
17/09/2020

SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI, DENOMINADO LOTEAMENTO JABOTICABAL.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento).

DECRETA

Art. 1º. Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento em lotes urbanos do imóvel urbano medindo a área total de 94.615,00 m² (Noventa e quatro mil, seiscentos e quinze metros quadrados), de terrenos sem beneficiários, em nome de EXTRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - S/C LOTEAMENTO JABOTICABAL, inscrito no CNPJ sob nº 27.810.973/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro nº2394 sala 01, Centro, neste município de Laranjeiras do Sul - PR, representado neste ato por seu sócio administrador João Vicente Conrado Filho, CPF nº 435.163.359-04 e RG sob nº 1.816.827-8/PR, com matrícula imobiliária nº 38.711 de 11 de junho de 2019, protocolo 136.478, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, constituído pelo Lote nº 1127, da Quadra nº F999, localizado no Bairro Cidade Alta, dentro do perímetro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, conforme averbação R-1.37.130, de 24 de julho de 2017, cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal com indicação fiscal nº 01.07.04.F999.1127. O empreendimento recebeu a denominação de LOTEAMENTO JABOTICABAL, conforme projeto completo constante de mapas, projetos de engenharia, memoriais anexos, laudos e licenças ambientais, com responsabilidade técnica do Arquiteto e Urbanista Felipe Conrado, CPF nº 059.492.359-08, inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU sob nº A 72.648-6, devidamente respaldado pela RRT nº 000000955867, com Licença Ambiental tipo Licença Prévia do Instituto Ambiental do Paraná nº 159919, protocolo nº 15.742.484-0 com validade até 30/04/2021, Licença de Instalação do Instituto Água e Terra nº 177061 com validade até 09/03/2023, Carta de liberação da Companhia Paranaense de Energia - COPEL sob protocolo nº 01.2020.9104892311, e liberação da Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar através do ofício nº TDS 110184/2017 e demais projetos executivos de engenharia, mais especificados:

- A) Requerimento conforme artigos 75 e 76 da Lei 56/2014;
B) Termo de Compromisso de Caução;
C) Certidão Vintenária;
D) Matrícula Imobiliária atualizada;
E) Certidões Negativas municipal, estadual e federal;
F) Viabilidades Técnicas das concessionárias dos serviços públicos de energia, água e esgoto;
G) Anotações de Responsabilidade Técnica dos respectivos projetos de engenharia e arquitetura;
H) Laudos Técnicos de Condições Geológicas, de poluição, de declividades, e sanidade pública e de qualidade do terreno onde será realizado o loteamento;
I) Licença Prévia Ambiental e respectivas publicações;
J) Memorial Descritivo do Loteamento, de cada lote e do Sistema Viário;
K) Projeto Urbanístico;
L) Projeto planialtimétrico georreferenciado na planta oficial do quadro urbano da sede do município;
M) Projeto de pavimentação asfáltica do acesso pela Rua Mateus Piovesan e de pavimentação em concreto tipo paver de concreto nas Ruas do loteamento;
N) Projeto de pavimentação de passeios públicos;
O) Projeto de Drenagem Pluvial;
P) Projeto de Rede de água;
Q) Projeto de Rede de esgoto;
R) Projeto de rede de energia e de iluminação pública;
S) Projeto de Patamarização dos lotes;
T) Projeto de paisagismo e urbanização;
U) Projeto de Sinalização Viária vertical e horizontal;
V) Projeto indicando placas nominativas de ruas;
W) Cadastro Imobiliário do imóvel junto ao Departamento de Tributação do município;
X) Guias pagas de taxas de análise e aprovação do processo de parcelamento urbano;
Y) Memorial descritivo de cada projeto de engenharia;
Z) Antúcia prévia em atendimento à Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
AA) Certidões negativas municipal, estadual e federal do responsável técnico pelo projeto de Parcelamento urbano;
BB) Cronograma Físico Financeiro do empreendimento com custo unitário de cada lote;
CC) Modelo de contrato de comercialização dos lotes;
DD) Plano de Controle Ambiental - PCA;
EE) Estudo de Impacto Ambiental - EIA;
FF) Estudo de Impacto da Vizinhança - EIVVA;
GG) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PRGCC;
HH) Mídia Digital de todos os projetos e documentos;
II) 03 (três) vias impressas dos projetos e documentos de engenharia;
JJ) Termo de Garantia por 5 (cinco) anos de Manutenção da Pavimentação em paver de concreto.

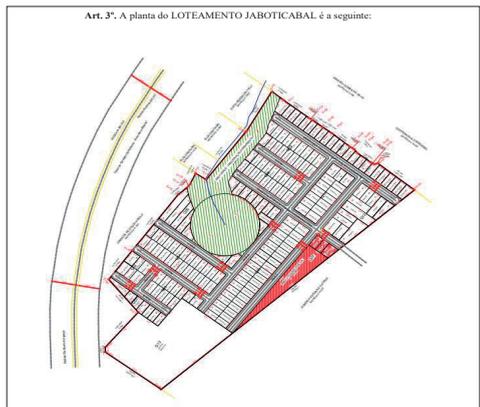
Art. 2º. São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:

Limites e Confrontações

Partindo do ponto denominado de PP=00, deste segue, com azimute magnético de 309°11'04", medindo 68,10 metros, confrontando com imóvel pertencente à Cooperativa de Produtores de Sementes - Copress, matriculado sob nº 18.032 do CRI local, até a estaca E=01, desta segue com o azimute magnético de 259°24'40", medindo 5,80 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até a estaca E=02, desta segue com azimute magnético de 300°58'33" medindo 5,25 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até a estaca E=03, desta segue com o azimute magnético de 307°38'07", medindo 24,85 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até a estaca E=04, desta segue, com azimute magnético de 323°53'18", medindo 7,60 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até a estaca E=5, desta segue com azimute magnético de 303°06'45", medindo 7,40 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até a estaca E=6 desta segue com o azimute magnético de 309°42'22", medindo 34,00 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até a estaca E=07, desta segue com azimute magnético de 306°17'42" medindo 16,37 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até a estaca E=08, desta segue com o azimute magnético de 308°11'30", medindo 18,40 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até a estaca E=09, deste segue com o azimute magnético de 302°27'50", medindo 6,40 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até a estaca E=10, desta segue com o azimute magnético de 308°02'15", medindo 46,52 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até a estaca E=11, desta segue com azimute magnético de 310°04'10", medindo 21,80 metros, confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local, até a estaca E=12, desta segue com azimute magnético de 209°48'51", medindo 73,93 metros, sendo 35,53 metros confrontando com imóvel pertencente a Aristeu Gomes da Silva, matriculado sob nº 25.990 do CRI local e 38,40 metros, confrontando com imóvel pertencente à Edith Roessler Telli matriculado sob nº 3.558 do CRI local, até a estaca E=13, desta segue com azimute magnético de 216°47'18", medindo 97,50, confrontando com imóvel pertencente à Elza Ossovski, matriculado sob nº 12.686 do CRI local, até a estaca E=14, desta segue com azimute magnético de 303°59'10", medindo 18,05 metros, confrontando com imóvel pertencente à Elza Ossovski, matriculado sob nº 12.686 do CRI local até a estaca E=15, desta segue com azimute magnético de 205°57'33", medindo 19,87 metros, confrontando com imóvel pertencente à Ivanilda de Souza Vigolo e Outros, matriculado sob nº 21.284 do CRI local, até a estaca E=16, desta segue com azimute magnético de 219°00'48", medindo 6,65 metros, confrontando com imóvel pertencente à Ivanilda de Souza Vigolo e Outros, matriculado sob nº 21.284 do CRI local, até a estaca E=17, desta segue com azimute magnético de 228°35'08", medindo 16,28, confrontando com imóvel pertencente à Ivanilda de Souza Vigolo e Outros, matriculado sob nº 21.284 do CRI local, até a estaca E=18, desta segue com azimute magnético de 216°26'35", medindo 112,07 metros, confrontando com imóvel pertencente à Ivanilda de Souza Vigolo e Outros, matriculado sob nº 21.284 do CRI local, até a estaca E=19, desta segue com azimute magnético de 216°10'19", medindo 57,90 metros, confrontando com

imóvel pertencente à Ivanilda de Souza Vigolo e Outros, matriculado sob nº 21.284 do CRI local, até a estaca E=20, desta segue com azimute magnético de 141°14'06", medindo 68,20 metros, confrontando com imóvel pertencente à Ivanilda de Souza Vigolo e Outros, matriculado sob nº 21.284 do CRI local, até a estaca E=21, desta segue com azimute magnético de 220°26'04", medindo 73,65 metros, confrontando com imóvel pertencente à Ivanilda de Souza Vigolo e Outros, matriculado sob nº 21.284 do CRI local, até a estaca E=22, desta segue com azimute magnético de 178°36'51", medindo 7,95 metros, confrontando com imóvel pertencente à Ivanilda de Souza Vigolo e Outros, matriculado sob nº 21.284 do CRI local, até a estaca E=23, desta segue com azimute magnético de 126°41'99", medindo 100,48 metros, confrontando com imóvel pertencente à Ivanilda de Souza Vigolo e Outros, matriculado sob nº 21.284 do CRI local, até a estaca E=24, desta segue com azimute magnético de 48°45'22", medindo 486,95 metros, confrontando com imóvel pertencente a Heneri Luiz Piovesan e Outros, matriculado sob nº 21.820 do CRI local, até o ponto PP=00, que deu início e agora encerra a presente descrição do imóvel em questão.

Confrontações estas extraídas do memorial descritivo fornecido e elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Felipe Conrado - CAU-PR A72.648-6 e de inteira responsabilidade do mesmo, conforme Registro de Responsabilidade Técnica perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT nº 000000955867.



DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DOS LOTES

Quadra nº01- contem 07 lotes.
Lote nº 01 com 303,90 m²
Lote nº 02 com 203,95 m²
Lote nº 03 com 212,45 m²
Lote nº 04 com 221,10 m²
Lote nº 05 com 203,90 m²
Lote nº 06 com 203,90 m²
Lote nº 07 com 203,90 m²
Área Total da Quadra nº 01 = 1.553,10 m²

Quadra nº02- contem 06 lotes.
Lote nº 01 com 285,10 m²
Lote nº 02 com 200,00 m²
Lote nº 03 com 280,00 m²
Lote nº 04 com 280,00 m²
Lote nº 05 com 200,00 m²
Lote nº 06 com 295,20 m²
Área Total da Quadra nº 02 = 1.540,30 m²

Quadra nº03- contem 12 lotes.
Lote nº 01 com 240,00 m²
Lote nº 02 com 200,00 m²
Lote nº 03 com 200,00 m²
Lote nº 04 com 200,00 m²
Lote nº 05 com 200,00 m²
Lote nº 06 com 244,50 m²
Lote nº 07 com 202,12 m²
Lote nº 08 com 200,00 m²
Lote nº 09 com 200,00 m²
Lote nº 10 com 200,00 m²
Lote nº 11 com 200,00 m²
Lote nº 12 com 240,00 m²
Área Total da Quadra nº 03 = 2.526,62 m²

Quadra nº04- contem 25 lotes.
Lote nº 01 com 229,10 m²
Lote nº 02 com 240,00 m²
Lote nº 03 com 240,00 m²
Lote nº 04 com 240,00 m²
Lote nº 05 com 240,00 m²
Lote nº 06 com 200,00 m²
Lote nº 07 com 200,00 m²
Lote nº 08 com 200,00 m²
Lote nº 09 com 200,00 m²
Lote nº 10 com 200,00 m²
Lote nº 11 com 200,00 m²
Lote nº 12 com 240,00 m²
Lote nº 13 com 240,00 m²

Lote nº 14 com 200,00 m²
Lote nº 15 com 200,00 m²
Lote nº 16 com 200,00m²
Lote nº 17 com 200,00 m²
Lote nº 18 com 200,00 m²
Lote nº 19 com 200,00 m²
Lote nº 20 com 200,00 m²
Lote nº 21 com 200,00 m²
Lote nº 22 com 200,00 m²
Lote nº 23 com 200,00 m²
Lote nº 24 com 200,00 m²
Lote nº 25 com 200,05m²
Área Total da Quadra nº 04 = 5.269,15 m²

Quadra nº05- contem 17 lotes.
Lote nº 01 com 627,12 m²
Lote nº 02 com 532,92 m²
Lote nº 03 com 464,24 m²
Lote nº 04 com 344,46 m²
Lote nº 05 com 256,95 m²
Lote nº 06 com 201,18 m²
Lote nº 07 com 280,55 m²
Lote nº 08 com 200,14 m²
Lote nº 09 com 213,66 m²
Lote nº 10 com 240,00 m²
Lote nº 11 com 200,00 m²
Lote nº 12 com 240,91 m²
Lote nº 13 com 201,56 m²
Lote nº 14 com 203,35 m²
Lote nº 15 com 210,49 m²
Lote nº 16 com 239,65 m²
Lote nº 17 com 228,84 m²
APP (Propriedade Municipal) - com 12.492,00 m²
Área Total da Quadra nº 05 = 17.378,02 m²

Quadra nº06- contem 38 lotes.
Lote nº 01 com 200,00 m²
Lote nº 02 com 200,00 m²
Lote nº 03 com 200,00 m²
Lote nº 04 com 200,00 m²
Lote nº 05 com 200,00 m²
Lote nº 06 com 200,00 m²
Lote nº 07 com 200,00 m²
Lote nº 08 com 200,00 m²
Lote nº 09 com 200,00 m²
Lote nº 10 com 200,00 m²
Lote nº 11 com 200,00 m²
Lote nº 12 com 240,00 m²
Lote nº 13 com 200,00 m²
Lote nº 14 com 200,00 m²

Lote nº 15 com 200,00 m²
Lote nº 16 com 200,00 m²
Lote nº 17 com 240,00 m²
Lote nº 18 com 240,00 m²
Lote nº 19 com 280,00 m²
Lote nº 20 com 280,00 m²
Lote nº 21 com 240,00 m²
Lote nº 22 com 240,00 m²
Lote nº 23 com 200,00 m²
Lote nº 24 com 200,00 m²
Lote nº 25 com 200,00 m²
Lote nº 26 com 200,00 m²
Lote nº 27 com 240,00 m²
Lote nº 28 com 200,00 m²
Lote nº 29 com 200,00 m²
Lote nº 30 com 200,00 m²
Lote nº 31 com 200,00 m²
Lote nº 32 com 200,00 m²
Lote nº 33 com 200,00 m²
Lote nº 34 com 200,00 m²
Lote nº 35 com 200,00 m²
Lote nº 36 com 200,00 m²
Lote nº 37 com 200,00 m²
Lote nº 38 com 200,00 m²
Área Total da Quadra nº 06 = 8.000,00 m²

Quadra nº07- contem 04 lotes.
Lote nº 01 com 240,00 m²
Lote nº 02 com 200,00 m²
Lote nº 03 com 300,86 m²
Lote nº 04 (Utilidade Pública) com 3.141,05 m²
Área Total da Quadra nº 07 = 3.881,91 m²

Quadra nº08- contem 18 lotes.
Lote nº 01 com 202,10 m²
Lote nº 02 com 200,00 m²
Lote nº 03 com 200,00 m²
Lote nº 04 com 200,00 m²
Lote nº 05 com 200,00 m²
Lote nº 06 com 200,00 m²
Lote nº 07 com 200,00 m²
Lote nº 08 com 200,00 m²
Lote nº 09 com 240,00 m²
Lote nº 10 com 240,00 m²
Lote nº 11 com 200,00 m²
Lote nº 12 com 200,00 m²

Lote nº 17 com 200,00 m²
Lote nº 18 com 206,70 m²
Área Total da Quadra nº 08 = 3.688,80 m²

Quadra nº09- contem 18 lotes.
Lote nº 01 com 221,04 m²
Lote nº 02 com 200,00 m²
Lote nº 03 com 200,00 m²
Lote nº 04 com 200,00 m²
Lote nº 05 com 200,00 m²
Lote nº 06 com 200,00 m²
Lote nº 07 com 200,00 m²
Lote nº 08 com 200,00 m²
Lote nº 09 com 240,00 m²
Lote nº 10 com 252,00 m²
Lote nº 11 com 210,00 m²
Lote nº 12 com 231,00 m²
Lote nº 13 com 231,00 m²
Lote nº 14 com 231,00 m²
Lote nº 15 com 231,00 m²
Lote nº 16 com 231,00 m²
Lote nº 17 com 210,00 m²
Lote nº 18 com 216,70 m²
Área Total da Quadra nº 09 = 3.904,74 m²

Quadra nº10- contem 23 lotes.
Lote nº 01 com 331,81 m²
Lote nº 02 com 219,75 m²
Lote nº 03 com 219,11 m²
Lote nº 04 com 218,47 m²
Lote nº 05 com 219,49 m²
Lote nº 06 com 223,26 m²
Lote nº 07 com 222,38 m²
Lote nº 08 com 223,46 m²
Lote nº 09 com 224,55 m²
Lote nº 10 com 222,45 m²
Lote nº 11 com 218,93 m²
Lote nº 12 com 215,40 m²
Lote nº 13 com 216,37 m²
Lote nº 14 com 210,76 m²
Lote nº 15 com 207,90 m²
Lote nº 16 com 208,98 m²
Lote nº 17 com 227,97 m²
Lote nº 18 com 245,73 m²
Lote nº 19 com 243,08 m²
Lote nº 20 com 240,44 m²
Lote nº 21 com 237,80 m²
Lote nº 22 com 325,15 m²
Lote nº 23 com 284,60 m²
Área Total da Quadra nº 10 = 5.317,84 m²

Quadra nº11- contem 15 lotes.
Lote nº 01 com 280,00 m²
Lote nº 02 com 240,00 m²
Lote nº 03 com 240,00 m²
Lote nº 04 com 240,00 m²
Lote nº 05 com 240,00 m²
Lote nº 06 com 240,00 m²
Lote nº 07 com 284,20 m²
Lote nº 08 com 215,60 m²
Lote nº 09 com 284,20 m²
Lote nº 10 com 240,00 m²
Lote nº 11 com 240,00 m²
Lote nº 12 com 240,00 m²
Lote nº 13 com 240,00 m²
Lote nº 14 com 240,00 m²
Lote nº 15 com 280,00 m²
Área Total da Quadra nº 11 = 3.744,00 m²

Quadra nº12- contem 12 lotes.
Lote nº 01 com 694,40 m²
Lote nº 02 com 312,00 m²
Lote nº 03 com 408,00 m²
Lote nº 04 com 300,00 m²
Lote nº 05 com 300,00 m²
Lote nº 06 com 720,49 m²
Lote nº 07 com 420,00 m²
Lote nº 08 com 306,80 m²
Lote nº 09 com 259,60 m²
Lote nº 10 com 259,60 m²
Lote nº 11 com 391,60 m²
Lote nº 12 com 367,50 m²
Área Total da Quadra nº 12 = 4.739,99 m²

Quadra nº13- contem 01 lote.
Lote nº 01 com 13.696,09 m²
Área Total da Quadra nº 13 = 13.696,09 m²

TOTAL DE LOTES DO LOTEAMENTO = 196 UNIDADES

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE RUAS

Table with 2 columns: RUAS and ÁREA.
RUAS: RUA A, RUA B, RUA C, RUA D, RUA E
ÁREA: 504,00m², 3.699,36m², 3.699,27m², 1.290,68m², 1.653,16m²

Table with 2 columns: RUA F and 1.667,38m²
RUA G and 1.166,75m²
RUA H and 2.479,11m²
RUA I and 3.214,99m²
TOTAL DA ÁREA DE RUAS and 19.374,70m²

QUADRO DE ÁREAS E ESTATÍSTICAS
Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DAS ÁREAS, ÁREA (M²), PERCENTUAL (%), RELAÇÃO
Rows A through G showing area statistics for lots and public utility areas.

Art. 4º. Fica estipulado que desde a data de inscrição do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, passaro a integrar o domínio do Município de Laranjeiras do Sul as áreas de utilidade pública, área de ruas e áreas de preservação permanente e área de reserva legal, se existentes, devendo as mesmas ser objeto de matrícula imobiliária individualizada em nome do município.

Art. 5º. O proprietário do LOTEAMENTO JABOTICABAL, identificado no Artigo primeiro deste Decreto, terá o prazo de 02 (dois anos) para executar as obrigações constantes no Artigo 2º da Lei Municipal nº 056/2014, abaixo especificadas:

- I. Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra;
II. Rede de galeria de águas pluviais com dissipador de energia;
III. Rede de abastecimento de água;
IV. Rede coletora de esgoto, com a devida cessão para a Companhia de Saneamento do Paraná, conforme projetos apresentados;

- V. Rede de energia elétrica, e iluminação pública, com braços tipo BR3 e Luminária específica PHILLIPS, ZAGONEIL, ILLUMATIC, ALUDAX ou similar, com lâmpadas tecnologia LED, com potência mínima de 100 watts;
VI. Pavimentação em Paver de Concreto das vias com rede completa de drenagem de águas pluviais com interligação até o ponto onde existe drenagem pública de águas pluviais;
VII. Pavimentação Asfáltica tipo resaca asfáltico sobre pedras irregulares, conforme normas do Secretário de Obras e Urbanismo (Reperfilamento e Capa Asfáltica), ligando a Rua Vereador Jolo Rocha Loures à área a ser parcelada, pela Rua Mateus Piovesan, numa extensão aproximada de 450 metros com largura mínima de 5 metros, conforme projeto específico;
VIII. Guias de meio-fio e sarjetas do tipo 2 (DER/PR) confeccionados com máquina extrusora de concreto;
IX. Sinalização viária vertical e horizontal;
X. Placas de denominação de ruas;
XI. Arborização viária com espécies a serem indicadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo do município;
XII. Patamarização dos terrenos;
XIII. Calçadas e passeio em paver, com espessura mínima de 4 (quatro) centímetros, atendendo a NBR 9050 com relação à acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais (rampas de acessibilidade física);
XIV. Apresentar o registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU dos responsáveis pela execução das obras do loteamento e obter os respectivos alvarás de licenciamento para execução das obras;
XV. Responsabilizar-se pela solicitação do Alvará de Licenciamento para Construção das Obras do Loteamento, com o pagamento dos impostos sobre serviço de qualquer natureza - ISSQN do respectivo Termo de Conclusão, ao final da construção e obter o Alvará de Liberação do Loteamento para o descausacionamento dos lotes caucionados;
XVI. Responsabilizar-se solidariamente pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relativo às obras de construção do Loteamento.

Art. 6º. Para garantia de execução das áreas mencionadas no Artigo 3º deste Decreto serão caucionados em favor do Município de Laranjeiras do Sul, os imóveis propostos pelo loteador no Termo de Compromisso de Caução, anexo ao processo de aprovação do loteamento, com firma reconhecida, que são os seguintes:

- a) Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra 01 com as seguintes áreas:
Lote 01 da Quadra 01 com 303,90m²
Lote 02 da Quadra 01 com 203,95m²
Lote 03 da Quadra 01 com 212,45m²
Lote 04 da Quadra 01 com 221,10m²
Lote 05 da Quadra 01 com 203,90m²
Lote 06 da Quadra 01 com 203,90m²
Lote 07 da Quadra 01 com 203,90m²
Área caucionada da Quadra 01 = 1.553,10m²
b) Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra 02 com as seguintes áreas:
Lote 01 da Quadra 02 com 285,10m²
Lote 02 da Quadra 02 com 200,00m²
Lote 03 da Quadra 02 com 280,00m²
Lote 04 da Quadra 02 com 280,00m²
Lote 05 da Quadra 02 com 200,00m²
Lote 06 da Quadra 02 com 295,20m²
Área caucionada da Quadra 02 = 1.540,30m²

- c) Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 03 com as seguintes áreas:
Lote 01 da Quadra 03 com 240,00m²
Lote 02 da Quadra 03 com 200,00m²
Lote 03 da Quadra 03 com 200,00m²
Lote 04 da Quadra 03 com 200,00m²
Lote 05 da Quadra 03 com 200,00m²
Lote 06 da Quadra 03 com 244,50m²
Lote 07 da Quadra 03 com 202,12m²
Lote 08 da Quadra 03 com 200,00m²
Lote 09 da Quadra 03 com 200,00m²
Lote 10 da Quadra 03 com 200,00m²
Lote 11 da Quadra 03 com 200,00m²
Lote 12 da Quadra 03 com 240,00m²
Área caucionada da Quadra 03 = 2.526,62m²

- d) Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 da Quadra 06 com as seguintes áreas:
Lote 01 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 02 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 03 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 04 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 05 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 06 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 07 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 08 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 09 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 10 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 11 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 12 da Quadra 06 com 240,00m²
Lote 13 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 14 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 15 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 16 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 17 da Quadra 06 com 240,00m²
Lote 18 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 19 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 20 da Quadra 06 com 280,00m²
Lote 21 da Quadra 06 com 240,00m²
Lote 22 da Quadra 06 com 240,00m²
Lote 23 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 24 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 25 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 26 da Quadra 06 com 200,00m²
Lote 27 da Quadra 06 com 240,00m²
Lote 28 da Quadra 06 com 200,00m²

- e) Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Quadra 10 com as seguintes áreas:
Lote 01 da Quadra 10 com 331,81m²
Lote 02 da Quadra 10 com 219,75m²
Lote 03 da Quadra 10 com 219,11m²
Lote 04 da Quadra 10 com 218,47m²
Lote 05 da Quadra 10 com 219,49m²
Lote 06 da Quadra 10 com 223,26m²
Lote 07 da Quadra 10 com 222,38m²
Lote 08 da Quadra 10 com 223,46m²
Lote 09 da Quadra 10 com 224,55m²
Lote 10 da Quadra 10 com 222,45m²
Lote 11 da Quadra 10 com 218,93m²
Lote 12 da Quadra 10 com 215,40m²
Lote 13 da Quadra 10 com 216,37m²
Lote 14 da Quadra 10 com 210,76m²
Lote 15 da Quadra 10 com 207,90m²
Lote 16 da Quadra 10 com 208,98m²
Lote 17 da Quadra 10 com 227,97m²
Lote 18 da Quadra 10 com 245,73m²
Lote 19 da Quadra 10 com 243,08m²
Lote 20 da Quadra 10 com 240,44m²
Lote 21 da Quadra 10 com 237,80m²
Lote 22 da Quadra 10 com 325,15m²
Lote 23 da Quadra 10 com 284,60m²
Área caucionada da Quadra 10 = 5.317,84m²

Lote 11 da Quadra 12 com 391,60m². Lote 12 da Quadra 12 com 367,50m². Área caucionada da Quadra 12 = 4.739,99m².

A área total caucionada perfaz um total de 28 lotes com área de 23.677,85 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), representando um total de 40,23% (quarenta inteiros e vinte e três centésimos por cento) do número de lotes vendáveis, conforme o disposto no parágrafo único art. 45 da Lei nº 056/2014 - Parcelamento do Solo.

Art. 7º - O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte dos proprietários de emissão das Licenças Ambientais definitivas emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes.

Art. 8º - A análise e aprovação do parcelamento urbano foram efetuadas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, com as respectivas taxas recolhidas através das Gr. Nºs. 2386565 e 2386566, emitidas de conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, 17 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

III. Representante do Departamento de Vigilância em Saúde/Epidemiologia; IV. Representante da Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família; V. Representante do Poder Executivo (Procuradoria Jurídica, Administração e/ou Finanças); VI. Representante do Sindicato dos Servidores Municipais (ativos); VII. Representante do Conselho Municipal de Educação; VIII. Representante do Conselho Municipal do FUNDEB; IX. Representante da Alimentação Escolar e/ou do Conselho de Alimentação Escolar; X. Representante da Secretaria de Transportes e/ou do Comitê de Transporte Escolar; XI. Representante dos Conselhos Escolares; XII. Representante das APMF's; XIII. Representante dos Diretores Municipais da Educação Infantil; XIV. Representante dos Diretores Municipais do Ensino Fundamental; XV. Representante dos Professores Municipais da Educação Infantil; XVI. Representante dos Professores Municipais do Ensino Fundamental; XVII. Representante dos funcionários de Escola (Administrativo) XVIII. Representante dos funcionários de CMEIS e Escolas (Auxiliar de Manutenção e Conservação); XIX. Representante do Núcleo Regional de Educação e/ou das escolas da Rede Estadual de Ensino; XX. Representante dos estudantes da Educação Básica (maiores de 16 anos); XXI. Representante das escolas da rede Privada de ensino; XXII. Representante do Conselho Tutelar; XXIII. Representante do Ministério Público;

§ 1º - Os representantes da Comissão serão indicados pelos Responsáveis dos órgãos e entidades, mediante ofício dirigido a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste Decreto;

Art. 3º - As atribuições da Comissão que trata este Decreto, serão respeitadas pelas constantes do caderno "Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação", elaborado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIM, sendo que poderá ser acrescida de outras atribuições, conforme se julgarem necessárias, em observância aos normativos emitidos pelos órgãos competentes que visam e estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública.

Art. 4º - A Comissão possui gestão consultiva e deliberativa, estando, porém subordinada às Diretrizes do Sistema Estadual de Ensino e do Ministério da Educação.

Art. 5º - Caberá às unidades escolares (Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas), constituir "Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19", no intuito de discutir Diretrizes, Protocolos e Planos de Contingência a fim de subsidiar e fomentar as ações que visam à segurança dos espaços escolares para o retorno às pós-pandemia.

Art. 6º - Todos os assuntos tratados serão secretariados, mediante registro em ATA, independente da modalidade realizada para exposição (à distância ou presencial, com as devidas precauções).

Art. 7º - As funções dos membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, não serão remuneradas, porém consideradas de extrema relevância.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 21 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONCORRÊNCIA Nº 009/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2018 7º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES COMPLETA EM DIVERSAS RUAS DO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATADA: MARION ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, situada a Rua Nogueira do Amaral, nº 1662, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-140, neste ato representada pelo Sr. SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.048.949-20 e portador da cédula de identidade nº 4.119.492-8-SSP/PR.

ADITIVO VALOR LOTTE 06: R\$ 44.361,66 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2020. FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 208/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 22 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO - PRAZO TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018-PMV
Município de Virmond - Paraná
Objeto: "RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, COM ÁREA DE 2.088,40 M², SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM OS SERVIÇOS DE PLACA DA OBRA, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO, Cafa em CBUQ, REMOÇÃO E MEIOS-FIOS NOVOS COM SARJETA, FINCADINHA DE CONCRETO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE CALÇADAS, CALÇADAS EM PAVER ESP. 6CM E 8CM, RAMPAS PARA PNE, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS".

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO - PRAZO TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2018-PMV
Município de Virmond - Paraná
Objeto: "EXECUÇÃO DE 2.020,83 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE VIAS URBANAS, COM OS SERVIÇOS DE DRENAGEM COM ESCAVAGÃO E REATERRO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLITO, SUB-BASE DE RACHÃO, BASE DE BRTA GRANULADA, INFILTRAÇÃO COM CM 30 e REVESTIMENTO COM CBUQ, PATRISMO E URBANISMO COM REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO, BASE DE FÓ DE PEDRA, PAVER ESP. DE 6CM E DE 8CM COM REJUNTE EM ARIA, RAMPA PARA PNE, MEIOS-FIOS COM SARJETA E GUIA REALIXADA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DA OBRA".

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO - PRAZO TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018-PMV
Município de Virmond - Paraná
Objeto: "RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, COM ÁREA DE 5.765,79 M², SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM OS SERVIÇOS DE PLACA DA OBRA, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO, Cafa em CBUQ, REMOÇÃO E MEIOS-FIOS NOVOS COM SARJETA, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE CALÇADAS, CALÇADAS EM PAVER ESP. 6CM E 8CM, RAMPAS PARA PNE, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS".

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - PRAZO/VALOR TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2016-PMV
Município de Virmond - Paraná
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO PARA COMPOR A EQUIPE DO PROGRAMA FEDERAL NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF".

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2020-PMV
RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 57/2020-PMV, cujo objeto é a "Contratação de prestação de serviços de escritório de advocacia para atuar em processo judicial" e ADJUDICA o objeto a empresa: PELIZZARI LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n.º 21.152.650/0001-22, no valor total de R\$ 15.199,16 (quinze mil cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
Objeto: Contratação de prestação de serviços de escritório de advocacia para atuar em processo judicial.
Contratante: Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI.
Contratada: PELIZZARI LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n.º 21.152.650/0001-22, no valor total de R\$ 15.199,16 (quinze mil cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO N.º 125/2020
SÚMULA: Altera redação do Artigo 5º do Decreto 054/2020.

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 90, Inciso V,

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º do Decreto 054/2020 de 23 de março de 2020, passando a ter a seguinte redação:
Art. 5º - Na realização de velórios e funerais deverá ser observado as recomendações das Autoridades de Saúde Pública evitando aglomerações, mantendo diócol em get em locais de fácil utilização e respeitada a distância mínima entre pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2020.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

ERRATA
No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3441 de 22 de julho de 2020, página 1A, onde está publicado o DECRETO 97/2020

onde lê-se:
O Prefeito Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 461/2019, resolve:

leia-se:
O Prefeito Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 440/2019, resolve:

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

ERRATA
No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3441 de 22 de julho de 2020, página 1A, onde está publicado o DECRETO 98/2020

onde lê-se:
O Prefeito Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 461/2019, resolve:

leia-se:
O Prefeito Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 440/2019, resolve:

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

ERRATA
No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3441 de 22 de julho de 2020, página 1A, onde está publicado o DECRETO 99/2020

onde lê-se:
O Prefeito Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 461/2019, resolve:

leia-se:
O Prefeito Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 440/2019, resolve:

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

CONJUNTO HABITACIONAL MONTE CLARO
QUADRA M - MEMORIAL DOS LOTES N.º LSA, L6B, L7C, L8D, L9E, L10F, L11G, L12H
PARÁGRAFO ÚNICO - Os imóveis descritos neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 52.808,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oito reais), e por esta Lei, desatado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem domínial.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 177, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1240/2019,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 224.112,15 (cento e vinte e quatro mil, cento e doze reais e quinze centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações e excesso de arrecadação das fontes de recurso conforme segue:

- 000 - Recursos Ordinários (livres);
003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM;
123 - Conv. Edu. FNDE PNATE;
303 - Saúde - Recintos Vinculadas (EC 29/00 - 15%);
884 - Aquisição de veículo - Conv. SEDU 114/2019.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.
Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 001/2020 de 02/01/2020, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 1º de setembro de 2020.

Subsinaua
JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Página1
Lei/Ano nº 4824 - Decreto nº 177/2020 de 01/09/2020
Autorização: 4352 Lei ordinária
Recursos do crédito adicional: Excesso de Arrecadação
Previsão: 1240
Realizado: 2019

Table with columns: Descrição, Recurso do crédito adicional, Tipo de alteração, Previsão, Realizado. Rows include: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS, 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 09 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ERRATA
No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3441 de 22 de julho de 2020, página 1A, onde está publicado o DECRETO 97/2020

onde lê-se:
O Prefeito Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 461/2019, resolve:

leia-se:
O Prefeito Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 440/2019, resolve:

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Página2
Lei/Ano nº 4824 - Decreto nº 181/2020 de 09/09/2020
Autorização: 4352 Lei ordinária
Recursos do crédito adicional: Excesso de Arrecadação
Previsão: 1240
Realizado: 2019

Table with columns: Descrição, Recurso do crédito adicional, Tipo de alteração, Previsão, Realizado. Rows include: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS, 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 09 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ERRATA
No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3441 de 22 de julho de 2020, página 1A, onde está publicado o DECRETO 98/2020

onde lê-se:
O Prefeito Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 461/2019, resolve:

leia-se:
O Prefeito Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 440/2019, resolve:

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Página3
Lei/Ano nº 4824 - Decreto nº 178, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.
Autorização: 4352 Lei ordinária
Recursos do crédito adicional: Excesso de Arrecadação
Previsão: 1240
Realizado: 2019

Table with columns: Descrição, Recurso do crédito adicional, Tipo de alteração, Previsão, Realizado. Rows include: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS, 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 09 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ERRATA
No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3441 de 22 de julho de 2020, página 1A, onde está publicado o DECRETO 99/2020

onde lê-se:
O Prefeito Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 461/2019, resolve:

leia-se:
O Prefeito Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 440/2019, resolve:

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Página4
Lei/Ano nº 4824 - Decreto nº 178, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.
Autorização: 4352 Lei ordinária
Recursos do crédito adicional: Excesso de Arrecadação
Previsão: 1240
Realizado: 2019

Table with columns: Descrição, Recurso do crédito adicional, Tipo de alteração, Previsão, Realizado. Rows include: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS, 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 09 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Município de Nova Laranjeiras - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Página1
Lei/Ano nº 4824 - Decreto nº 178/2020 de 01/09/2020
Autorização: 4352 Lei ordinária
Recursos do crédito adicional: Excesso de Arrecadação
Previsão: 1240
Realizado: 2019

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 181, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1240/2019,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional Extraordinário na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação das fontes de recurso conforme segue:

879 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19);

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 001/2020 de 02/01/2020, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 9 de setembro de 2020.

Subsinaua
JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Página1
Lei/Ano nº 4824 - Decreto nº 181/2020 de 09/09/2020
Autorização: 4352 Lei ordinária
Recursos do crédito adicional: Excesso de Arrecadação
Previsão: 1240
Realizado: 2019

Table with columns: Descrição, Recurso do crédito adicional, Tipo de alteração, Previsão, Realizado. Rows include: 09 SECRETARIA DE SAÚDE, 10,122,008,824 ENFRENTEAMENTO DE EMERGENCIA COVID19, 9,830,344,00 OUTROS DESPESAS DE PESSOAL, DECORRENTES DE CONTRATO DE 3415, 0078 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 16/2020-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 09 de Outubro de 2020, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa para construção e instalação e muro de contenção, junto a EMEF - Escola Ely Antonio Nardello (Escola 12 salas), localizada na sede do município.

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 24 de setembro de 2020, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao.pmdl@cnetl.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 22 de Setembro de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, através de seu Prefeito Municipal Sr. Jose Lineu Gomes, em atendimento ao inciso I, parágrafo 1º, artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e com objetivo de ampliar a profundidade a Democracia, bem como, desenvolver a Cidadania, CONVIDA todos os funcionários, entidades e a comunidade para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada na Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, no dia 9 de outubro de 2020, com início às 15 horas, para apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2021.

Na impossibilidade de realização de audiência pública presencial, devido as determinações de restrição de aglomerações relacionadas ao distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19, a mesma será realizada mediante transmissão, ao vivo, no mesmo horário, na página oficial do município no Facebook no endereço eletrônico: https://www.facebook.com/nova.laranjeiras.562

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2020.

Subsinaua
JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO - MINICARREGADEIRA EQUIPADA COM CAÇAMBA, VASSOURA E TRITURADOR DE GALHOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 584/2020 - SEDU/PARANACIDADE.

01. ABERTURA: 15/09/2020 às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal - Plataforma do Comprasnet - www.comprasgovernamentais.gov.br.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- ☞ Diário Oficial do Município: [Jornal Correio do Povo do Paraná](#) no dia 29/08/2020;
- ☞ Jornal de Circulação Regional: [Jornal O Paraná](#) no dia 28/08/2020;
- ☞ Jornal de Grande Circulação no Estado: [Diário Oficial do Paraná](#) no dia 31/08/2020;
- ☞ Meios Eletrônicos: [Mural de Licitações do Município](#) e do [Tribunal de Contas do Estado do Paraná](#) no dia 31/08/2020 e no Portal de Compras do Governo Federal: [Plataforma do Comprasnet](#) no dia 01/09/2020.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 01/09/2020.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 15/09/2020, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO / CNPJ
1	PAULO VANDERLEI CAMARGO - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	Rua Desembargador Motta, 316 - Lider - CEP 85550-000 - Coronel Vivida - PR - CNPJ 34.821.318/0001-66
2	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	Rod. BR 116, 6996 - Canguiri - CEP 83412-000 - Colombo - PR - CNPJ 03.509.150/0001-13
3	LOPES & DARTORA EQUIPAMENTOS LTDA	Av. Nossa Senhora Aparecida, 490 - Santa Terezinha - CEP 83829-018 - Fazenda Rio Grande - PR - CNPJ 28.450.250/0001-42
4	SEMAX MÁQUINAS EIRELI	Rua Nelson Martins, 1171 - Sala 02 - Centro - CEP 88131-300 - Palhoça - SC - CNPJ 32.481.391/0001-08
5	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Rua José Semes, 17680 - Italia - CEP 83.020-442 - São José dos Pinhais - PR

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Nº	NOME	ENDEREÇO / CNPJ
6	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 10789 - Cidade Industrial - CEP 81170-300 - Curitiba - PR - CNPJ 06.224.121/0008-08
7	OTMIZA COMERCIAL LTDA	Av. Ipanema esq. Com Caramuru, 235, Qd. 03, Lote 17, Sala 08 - Jardim Atlântico - CEP 74343-010 - Goiânia - GO - CNPJ 20.413.494/0001-43
8	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	Av. Aracy Tanaka Biazotto, 8258 - Maria Luiza - CEP 85819-787 - Cascavel - PR - CNPJ 76.627.951/0005-08

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	ALEX DOS SANTOS BELARMINO
2	OTMIZA COMERCIAL LTDA	CLEITON OTAMIRO FERREIRA DA SILVA

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preço(s) aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram)

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª COLOCADA	1	NOVAFROTA EQUIPAMENTO S/A	297.700,00	294.500,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata.

A proponente OTMIZA COMERCIAL LTDA, foi Desclassificada por apresentar Proposta de Preços com valor superior ao máximo permitido.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
1	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	297.700,00	294.500,00	NOVAFROTA EQUIPAMENTO OS S/A

A decisão foi comunicada à(s) empresa(s) através da própria ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Pregoeiro declarou o proponente vencedor do certame.

A(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) diante descrito(s), objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020, seja(m) adjudicada(s), com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote: 01	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO - MINICARREGADEIRA EQUIPADA COM CAÇAMBA, VASSOURA E TRITURADOR DE GALHOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 584/2020 - SEDU/PARANACIDADE
Proponente	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
Valor global	R\$ 294.500,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
Prazo de fornecimento	60 (noventa) dias.

Nova Laranjeiras - Pr, 21 de Setembro de 2020.

Página 3 de 4



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
PregoeiroMARCIO RODRIGUES
MembroFATIMA TRENTO
MembroEMERSON NAIRNEI
Membro

A decisão foi publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná e comunicada às empresas na própria ata e através de e-mail nos endereços cadastrados: mara@mconsultoria.srv.br, docs@mconsultoria.srv.br e otmiza.comercial@gmail.com.



PORTARIA 219/2020

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Instituir o Protocolo do Programa Municipal de Dietas Especiais PMDE, no âmbito do Município de Foz do Jordão-PR, conforme protocolo em anexo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 22 de setembro de 2020.

(Assinatura)
IVAN PRINSEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROTÓCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS

1 INTRODUÇÃO

O aleitamento materno é a primeira prática alimentar a ser recomendada para a promoção da saúde e o adequado desenvolvimento infantil. Vários são os argumentos que favorecem a prática da amamentação, uma vez que o leite materno, além de prevenir infecções, apresenta benefícios em longo prazo na diminuição dos riscos de doenças crônicas decorrentes da alimentação inadequada, como obesidade, hipertensão e dislipidemias, assim como o diabetes mellitus tipo 1 (BRASIL, 2014; BRASIL, 2012). Além disso, estudos comprovam a importância e a superioridade do leite materno em relação aos leites de outras espécies; a introdução precoce de outros alimentos (antes do sexto mês) pode estar associada a alergias alimentares, aumento de episódios de diarreia, hospitalizações por doença respiratória, diminuição na absorção de minerais como o ferro e o zinco, importantes para o crescimento e desenvolvimento infantil, e pelo maior risco de desnutrição, tanto pela possibilidade da hiperhidratação das fórmulas láticas, como pela oferta inadequada de outros alimentos.

São poucas as situações em que pode haver indicação médica para a substituição parcial ou total do leite materno, definitiva ou temporariamente. Nestes casos específicos, as crianças deverão receber fórmulas que se assemelhem ao máximo às características nutricionais do leite materno. No entanto, apesar de sua adaptação com relação ao carboidrato, proteínas e vitaminas, sabe-se que nenhuma fórmula é capaz de prover as características que o materno possui, como os fatores anti-infecciosos e bioativos, além dos aspectos afetivos proporcionados pelo aleitamento (BRASIL, 2014; VICTORA et al., 2016).

2. JUSTIFICATIVA

Sabe-se que os protocolos são instrumentos elaborados para auxiliar o enfrentamento de inúmeros problemas, e são estratégias fundamentais no processo de planejamento, implementação e avaliação das ações propostas na assistência e gestão dos serviços. Diante do considerável número de prescrições, no Município de Foz do Jordão, de fórmulas infantis e dietas enterais sem indicações bem estabelecidas, com consequente aumento da demanda e dos custos com a aquisição destes produtos; da necessidade do acompanhamento adequado das crianças com diagnóstico confirmado de alergias e intolerâncias alimentares; da necessidade da elaboração de um plano terapêutico para se atender a diversos outros casos com indicações de dietas enterais ou complementos nutricionais, e, ainda, considerando os princípios e diretrizes do SUS, é urgente o estabelecimento de critérios para racionalizar o acesso e propor um fluxo possível, equitativo e igualitário para a dispensação, fórmulas infantis e dietas enterais.

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral:

Estabelecer diretrizes para dispensação de Fórmulas Infantis, Suplementos alimentares e Dietas Enterais disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Jordão.

3.2 Objetivos Específicos:

- Estabelecer um fluxo hierarquizado de assistência às crianças com necessidades especiais definidas nos critérios de inclusão para o uso das fórmulas, respeitando os níveis de complexidade e as Redes de Atenção à Saúde;
- Estabelecer as competências e responsabilidades de cada profissional da equipe de saúde envolvida na assistência aos usuários sujeitos deste Protocolo;

• Fortalecer as ações da Atenção Básica de incentivo ao Aleitamento Materno;

• Orientar as Equipes da Atenção Básica da SMS de Foz do Jordão em relação aos critérios e fluxos para dispensação dos produtos de que trata este Protocolo, e para acompanhamento e tratamento das pessoas com necessidades especiais de alimentação.

4. Fórmulas de primeiro semestre (partida):

• Paciente que apresente fissura lábio palatal, ou demais patologias que comprometam a sucção levando a prejuízo nutricional e impossibilidade de amamentação para crianças de até 12 meses de vida;

Crianças que apresentem déficit ponderal de pelo menos 3 meses contínuos;

• Crianças prematuras e/ou gêmeos que apresentem sequelas e/ou comprometimento nutricional.

• Doenças congênicas graves que levem a comprometimento nutricional.

• Crianças que se alimentam via sonda;

• Ôbito materno;

• Doença materna que contraindique o aleitamento materno, malformações e neoplasia da mama, ou em caso de a mãe apresentar doença psiquiátrica grave e/ou utilização de medicamentos que sejam contraindicados durante a amamentação conforme recomendações do Ministério da Saúde; Condições de contraindicação absoluta de aleitamento materno

• Infecção humana materna pelo vírus da Imunodeficiência adquirida (HIV);

• Infecção humana pelo vírus linfotrófico humano de células T (HTLV 1 e 2). Obs.: Atendimento via Programa de Atenção Municipal às DST/HIV/AIDS.

Condições infecciosas que contraindicam temporariamente o aleitamento materno:

• Infecção materna pelo citomegalovírus (somente em casos de prematuros);

• Infecção materna pelo vírus Herpes simples e Herpes zoster, em caso de lesão na mama;

• Infecção materna pelo vírus da varicela;

• Infecção materna pelo vírus da Hepatite C no caso de lesão da mama;

• Hanseníase, quando a mãe não tem tratamento;

• Infecção materna pelo Trypanosomacruzi (Doença de Chagas), apenas na fase aguda da doença;

• Tuberculose pulmonar, sem tratamento.

Condições maternas não infecciosas que contraindicam o aleitamento materno:

• Mãe em quimioterapia e/ou radioterapia;

• Mãe em exposição ocupacional ou ambiental a metais pesados (cobre, cromo, zinco, alumínio, cádmio, arsênio, manganês, chumbo, mercúrio, entre outros); 10

• Uso de medicamentos, drogas e metabólitos a serem avaliados individualmente.

4.1 Fórmulas de segundo semestre (seguimento)

Serão atendidas pelo programa crianças de 06 a 12 meses de idade, considerando:

• Paciente que apresente fissura lábio palatal, ou demais patologias que comprometam a sucção levando a prejuízo nutricional e impossibilidade de amamentação para crianças de até 12 meses de vida;

• Crianças que apresentem déficit ponderal de pelo menos 3 meses contínuos;

• Crianças prematuras e/ou gêmeos que apresentem sequelas e/ou comprometimento nutricional.

• Doenças congênicas graves que levem a comprometimento nutricional

• Crianças que se alimentam via sonda.

5.2 Dos Critérios para Fórmulas Alimentares para Alergias à Proteína do leite de Vaca (APLV)

• Serão atendidas crianças de 0 a 24 meses que apresentem APLV comprovada através de exames laboratoriais e/ou exames clínicos, priorizando os pacientes que não apresentam ganho de peso adequado a idade, encontrando-se a baixo do percentil 3 de acordo com a curva de acompanhamento do crescimento infantil de peso para a idade da OMS, com prescrição de médico do SUS e avaliação nutricional.

• Crianças maiores de 24 meses não receberão fórmulas específicas de APLV, exceto se não apresentarem ganho de peso adequado para a idade, encontrando-se abaixo percentil 3 de acordo com a curva de acompanhamento do crescimento infantil de peso para a idade da OMS, com avaliação nutricional, o fornecimento será continuado até 30 meses, passando por uma nova avaliação médica, nutricional.

4.2 Fórmula nutricionalmente completa para crianças de 1 a 10 anos:

• Crianças com fissura lábio-palatal, ou quaisquer outras patologias que acometam a sucção, levando a prejuízo nutricional;

• Doenças congênicas graves que levem a um comprometimento nutricional;

• Pacientes que se alimentam via sonda, independente do estado nutricional.

5. Dos Critérios para dieta enteral:

• Atender pacientes em uso de terapia nutricional enteral por via alternativa (nasogástrica, nasoenteral, orogástrica, gastrostomia) em tratamento domiciliar, priorizando pacientes que apresentem risco nutricional.

• Atender pacientes que apresentem diagnóstico médico / nutricional de desnutrição / risco nutricional.

6 CRITÉRIOS DE INCLUSÃO:

Com o intuito de atender a todas as situações já conhecidas que geram demanda para a dispensação de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais no Município, estabeleceram-se os critérios de inclusão a seguir. Eles definem, de acordo com o elenco de produtos que serão padronizados, as situações que serão atendidas pela SMS de Foz do Jordão e intolerâncias alimentares; desnutrição ou doenças que comprometam o funcionamento do trato gastrointestinal; terapia nutricional enteral via sonda; casos de contraindicação à amamentação. Independentemente do caso, para abertura do Protocolo, o paciente deve:

• Ser residente em Foz do Jordão

• Possuir Cartão Nacional de Saúde atualizado;

• Estar cadastrado na Unidade Básica de Saúde de referência para o usuário;

• Receita do médico (Clínico ou Pediatra) ou nutricionista do SUS com a posologia em calorias e quantidade de produto por mês;

• Cópia do CPF, RG ou Certidão de Nascimento; Cópia do Cartão SUS; Cópia do CPF, RG e Cartão SUS do responsável

• Possuir 1 (um) ou mais dos critérios descritos.

7 CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

• Recusar de consultas particulares ou órgãos conveniados; Obs.: Os casos que não atendam aos critérios estabelecidos neste protocolo deverão receber orientação na própria Unidade de Saúde;

• Não será atendido os casos onde foi introduzida fórmula infantil anterior ao sexto mês em que a justificativa seja dificuldades financeiras em adquirir a fórmula. O Programa de Fórmulas infantis e Dietas enterais do município atende os casos de patologias específicas, tendo em vista que o SUS preconiza o Aleitamento Materno.

8. FLUXO DE RESPONSABILIDADES DOS PACIENTES:

• E vedada a dispensação / fornecimento de prescrição para menores de 12 anos desacompanhados dos pais.

• Não é permitida a comercialização ou doação de produtos recebidos da Secretaria municipal de saúde.

• Os produtos fornecidos são para o uso em domicílio do usuário, não deve ser fornecido em período de internamento hospitalar.

• As fórmulas infantis são entregues somente aos pais ou responsáveis legais pelo paciente adulto.

• Sob nenhuma hipótese haverá dispensação retroativa. Se, por quaisquer motivos, o pai ou responsável não comparecerem para retirada mensal do programado para o paciente, não poderá ser dispensado qualquer produto referente ao mês anterior e ao mês vigente.

8.1 FLUXO DE ATENDIMENTO E RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS

O fluxo de atendimento exposto é único e aplicável para todos os casos que este Protocolo visa atender. Ele orienta os passos para o acesso aos produtos, desde o diagnóstico até a dispensação.

9. O Assistente Social:

• Intervém planejando, organizando e promovendo o atendimento humanizado à família, identificando os aspectos sociais, econômicos e culturais de cada família.

• Após a acolhida o profissional prestará atendimento ou acompanhamento socioassistencial, conforme a demanda apresentada. O acompanhamento sociofamiliar poderá ser realizado em grupo ou individualmente, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares bem como orientar sobre os direitos das crianças e de suas famílias.

• No atendimento socioassistencial o profissional elaborará o estudo socioeconômico, reconhecendo as potencialidades e vulnerabilidades de cada núcleo familiar, planejando assim novas intervenções além de avaliar a concessão da Fórmula conforme o índice de vulnerabilidade social apresentada.

• A lei que regulamenta a profissão de assistente social (Brasil,1993) estabelece que uma de suas competências é realizar estudo socioeconômico com usuários para fins de

concessão de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

• O estudo socioeconômico tem como finalidade conhecer a organização sócio familiar dos usuários e composição de renda, possibilitando o planejamento das intervenções para promoção de um dos princípios doutrinários do SUS que é a equidade.

• Através do estudo socioeconômico é construído um parecer social, que contemplará a opinião técnica referente as questões subjetivas da família, e que, portanto, justifica os critérios de concessão do benefício.

• O parecer social deverá ser registrado no prontuário do paciente.

• O acesso ao benefício será de forma parcial ou integral, considerando-os indicadores de vulnerabilidade. Para mensurar o grau de vulnerabilidade das famílias será utilizado um instrumento (Anexo 2) que mensurará as vulnerabilidades apresentadas na condição de vida das famílias, considerando a situação habitacional, número de membros, nível de escolaridade, situação de trabalho, etc.

• Este instrumento produzirá um sistema de pontos que elencará uma classificação de vulnerabilidades socioeconômica. Esta classificação do índice de vulnerabilidade das famílias será a base para a concessão parcial ou integral do benefício conforme o Anexo.

• Destacando que faremos o monitoramento da concessão conforme os índices. O monitoramento das concessões tem por objetivo a qualificação do atendimento socioassistencial e colaboração para a formulação de novas políticas públicas diante dos contextos.

10. Nutricionista:

• Avaliar as condições gerais do paciente, a doença de base e a morbidades

• Realizar o diagnóstico nutricional e prescrição dietética adequada a cada caso.

• Registrar em prontuários de cada paciente todas as avaliações e condutas realizadas

• Orienta o paciente, a família, ou responsável legal, quanto a preparação e utilização da nutrição prescrita.

• Renovar, refazer, ou suspender, a prescrição, do uso de fórmulas, e realizar acompanhamento dos pacientes.

11. PRESCRIÇÕES INICIAIS, ACOMPANHAMENTO E REAVALIAÇÃO:

As prescrições de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis terão validade de 30 (trinta) dias para efeito de abertura da solicitação, a partir da data de sua emissão. Para os pacientes já atendidos, a receita médica ou do nutricionista e o parecer da Assistência Social terão validade de 3 (três) meses para a dispensação. Após esse período, o paciente deverá ser reavaliado e, conforme o acompanhamento, a solicitação poderá ser renovada a cada 3 (três) meses até o paciente completar 2 (dois) anos de idade ou então encerrada, no caso de o paciente receber alta. Para o caso específico de 24 APLV,

ANEXOS

Indicador de Vulnerabilidade

Renda Mensal Familiar

Sem renda	10
Renda variável. Valor exato	09
Ate 1/2 SM	08
1/2 A 2 SM	07
2 A 5 SM	06
5 A 9 SM	05

Origem da renda bruta

Salários	Pro-labore	Rendimentos financeiros
Pensão	Honorários	Aposentadoria por tempo de serviço
Seq.		Outros
Desemprego		Aluguéis

Recebe algum tipo de benefício financeiro

Programa federal BF - valor RS	05
BPC	05
Auxílio Doença	04
Pensão valor RS	03

Número de membros da família

Acima de 06 pessoas colocar nº exato	10
05	09
04	08
03	07
02	06
01	05

CONTEXTO FAMILIAR - ADMITE ASSINALAR MAIS DE UMA ALTERNATIVA

Família com pessoa com deficiência	
Família com idoso	05
Família com gestante	05
Família com pessoa reclusa	05
05 Família com idoso acamado ou com doença crônica	05
Tem pessoas na família que fazem uso contínuo de medicação	05

Escolaridade

Não alfabetizado	10
------------------	----

Ensino Primário	09
Ensino Fundamental Incompleto	08
Ensino Fundamental Completo	07
Ensino Médio Incompleto	06
Ensino Médio Completo	05
Ensino Superior completo ou incompleto	04

8 - HABITAÇÃO

	Insatisfatória	Regular	Boa	Ótima
Alugada	10	9	8	7
Cedida	9	8	7	6
Financiada	8	7	6	5
Própria	7	6	5	4

Pontuar de acordo com o tipo, acomodações, infraestrutura (água, luz, esgoto, coleta de lixo, telefonia)

- DESPESAS COM SAÚDE

Possui Plano de Saúde (particular)	00
------------------------------------	----

Possui Plano de Saúde (cooperativo)	05
Sem Plano de saúde	10
Possui despesa com tratamento do paciente. () sim () Não	05
Qual	
O Tratamento custeado pela família é oferecido pelo SUS	05
O Tratamento custeado pela família não é oferecido pelo SUS	10
Alguém da Família possui alguma doença Crônica	09
O Tratamento é oferecido pelo SUS	
O Tratamento não é oferecido pelo	06

10 - PRESEÇA DE GÊMEOS:

QUADRIGÊMEOS	05
TRIGÊMEOS	04
GÊMEOS	03

Classificação Socioeconômica Pontos Classificação

51 a 100	Vulnerabilidade Socioeconômica Acentuada /VSA	100%
31 a 50	Vulnerabilidade Socioeconômica Regular /VSR 70%	70%
0 a 30 Situação	Situação Socioeconômica Média /SSM	50%

Assinatura do técnico Registro no CRESS

AVALIAÇÃO DO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES

Paciente _____
 Nº CNS: _____ DN: / / _____
 Registro Fly: _____ Responsável: _____
 Telefone: _____
 Diagnóstico: _____ ()
 Deferido () Indeferido Produto e quantidade mensal (Kg ou latas): _____
 Acompanhamento: Mensal () Trimestral () Semestral ()
 Observações _____

Ao serviço de Assistência Social em: / / _____

Carimbo e assinatura do profissional responsável



CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 002/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunida em 22/09/2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Referente aos recursos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao 2º semestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 22 de setembro de 2020.

Talita Abreu Ferreira
Presidente do CMDCA



CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 003/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunida em 22/09/2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar - referente ao 2º semestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 22 de setembro de 2020.

Talita Abreu Ferreira
Presidente do CMDCA



CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 001/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunida em 22/09/2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar - Deliberação 055/2016 referente ao 2º semestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 22 de setembro de 2020.

Talita Abreu Ferreira
Presidente do CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PROJETO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA NO PAÇO MUNICIPAL, COM ÁREA COBERTA DE 8,00M², EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, conforme especificações constantes em edital.

Disponibilidade do edital: de 23/09/2020 a 09/10/2020.

Informações através do fone: (42) 3677-8431.

E-mail: compras@pinhao.pr.gov.br

Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 09/10/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 09/10/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parecer Jurídico nº 325/2020 - Waldir Figueiredo Reccanello - OAB/PR 30.804

Pinhão, 22 de setembro de 2020.

Adecleverson Rodrigo Santos
Pres. da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 105/2020
DATA: 22/09/2020

Súmula: Exonerar o servidor que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLUÇÃO

Art. 1º - EXONERAR, o servidor AVELINO BRESCIANI (1661) ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA I, por motivo de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO REALIZADA EM 2020, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020.

As vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002, de 06/01/2020, para proceder à **retificação da ata da sessão pública de abertura do Pregão Presencial nº 039/2020** (cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos diversos para uso no Centro Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná), realizada no dia 21 de setembro de 2020.

Por motivo de erro de digitação, fica a ata da sessão pública de pregão, relativa ao Pregão Presencial nº 039/2020, realizada às 09:00 horas do dia 21/09/2020, retificada conforme se segue:

ONDE SE LÊ:

Após credenciamento por parte do(s) representante(s), o Sr. Pregoeiro informou aos presentes as regras da licitação e seguiu com a abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) de preços. Após análise da(s) proposta(s) apresentada(s), o prego foi classificado por MENOR PREÇO POR ITEM, com valor crescente e relacionados os menores preços conforme abaixo:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
4	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	59,80	2.392,00
8	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	99,00	1.485,00

Demais itens estão corretos.

Resultado da Licitação:

1 - Proponente **POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP**, foi vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52, com o valor total global de **R\$ 9.490,47** (nove mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).

Valor total de gastos com a licitação: **R\$ 9.490,47** (nove mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).

LEIA-SE:

Após credenciamento por parte do(s) representante(s), o Sr. Pregoeiro informou aos presentes as regras da licitação e seguiu com a abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) de preços. Após análise da(s) proposta(s) apresentada(s), o prego foi classificado por MENOR PREÇO POR ITEM, com valor crescente e relacionados os menores preços conforme abaixo:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
4	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	49,90	1.996,00
8	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	87,21	1.308,15

Demais itens estão corretos.



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



Resultado da Licitação:

1 - Proponente **POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP**, foi vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52, com o valor total global de **R\$ 8.917,62** (oito mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

Valor total de gastos com a licitação: **R\$ 8.917,62** (oito mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

As demais disposições da supracitada ata permanecem inalteradas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião de retificação, da qual foi lavrado o presente Termo, que segue assinado por todos os presentes.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

CESAR LUIZ DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

MARCIO BONELLA
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos/material permanente - diversos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, com recursos do FIA - SCFV - Deliberação nº 062/2016 - CEDCA, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 06/10/2020.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 22 de setembro de 2020.
JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2020-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por intermédio de seu Leiloeiro, torna público que às 09h00min (nove horas) do dia 13/10/2020, nas dependências do Paço Municipal, localizado na Rua das Camélias, 900, CEP 85.345-000, Centro, Porto Barreiro/PR, será realizada licitação na modalidade LEILÃO Nº. 01/2020, cujo objeto é a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital. Os bens poderão ser examinados no Pátio de Máquinas Municipal, Rua 32, Centro, Porto Barreiro, nos dias úteis, das 8h30min às 11h30 e das 14h00 às 17h00min, nos 03 (três) dias que antecedem ao leilão. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitação ou solicitados no e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro - PR, 22 de setembro de 2020.

JAIR GILBERTO HEROLD
Leiloeiro



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objetivo: AUDIÊNCIA PÚBLICA, para fins de apreciação de contas referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do ano de 2020, dos gastos na área de saúde.

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde, Convoca os membros Titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores e a população em geral, para participar de audiência pública dos gastos e atividades desenvolvidas na área de saúde, a realizar-se a partir das 13:30h do dia 24 de Setembro de 2020, no Auditório da Prefeitura do Município de Porto Barreiro.

Porto Barreiro, 21 de setembro de 2020

ANDRESSA PANDINI
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA POÇOS ARTESIANOS E UM PADRÃO LUZ 3 X 100, DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 05 de outubro de 2020, às 09h00min. Valor total R\$ 72.810,90.** Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitacoes@m.gov.br, e/ou ainda pelo telefonefax (42) 3656-1002.

Goioxim, 22 de setembro de 2020.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como Da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderele, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FEIJÃO E MILHO, DESTINADAS AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AGRÍCOLA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Jean Mathews Martins de Jesus, Paraná, Brasil - Telefone (42) 3636-1185 - no e-mail licitacao@cantagalo@hotmail.com. A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.compraspr.com.br.

Cantagalo-PR, 22 de Setembro de 2020.

JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como Da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderele, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA E VIA SATÉLITE, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: http://cantagalo.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo@hotmail.com

Cantagalo-PR, 22 de Setembro de 2020.

JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 187/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

- Anulação de Dotação: na importância de R\$ 23.430,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta reais)
Transferência de Dotação: na importância de R\$ 2.498,00 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação de Dotação e Transferência de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 21 de Setembro de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história! Adm. 2017/2020

PORTARIA Nº: 77/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020-PMC, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA E VIA SATÉLITE, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir como Gestor do Contrato o Senhor Irandi de Moraes, Secretário de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio do Município de Cantagalo/PR.

Art. 2º - Instituir como Fiscal do Contrato o Senhor Anderson Rafael Palinski, Diretor do Departamento de Compras do Município de Cantagalo/PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 21 de Setembro de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Lei/Ato nº 1179 - Decreto nº 187/2020 de 21/09/2020, Escopo, Nº, Ano, Previsão, Realizado. Includes sub-sections for Despesa, Crédito adicional, and Resumo acumulado.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

Table showing monthly financial data for Despesa com Pessoal from 09/2019 to 08/2020. Includes columns for months, total, and percentage over budget.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

Table showing quarterly financial data for Receita Corrente Líquida and Despesa com Pessoal from January to August 2020. Includes columns for quarters, total, and percentage over budget.

Handwritten signatures: Carla Adriane Nunes, Marcia Josiane Jak, Mateus Ruzicki. Includes titles: Câmara Municipal de Cantagalo, Controle Interno, Câmara Municipal de Cantagalo, Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderele, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história! Adm. 2017/2020

PORTARIA Nº: 76/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020-PMC, PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FEIJÃO E MILHO, DESTINADAS AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AGRÍCOLA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir como Gestor da Ata de Registro de Preços o Senhor Vitorino Coradin, Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo Rural do Município de Cantagalo/PR.

Art. 2º - Instituir como Fiscal da Ata de Registro de Preços o Senhor Lucas de Abreu, Técnico em Agropecuária do Município de Cantagalo/PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 21 de Setembro de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000
Fone: (42) 36361228

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020-CMC

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RALIELLA a Dispensa de Licitação nº 06/2020-CMC, cujo objeto é a "Contratação de empresa para instalação de sistemas eletrônicos de segurança com serviços de monitoramento do sistema de alarme e apoio técnico 24 h para a Câmara Municipal de Cantagalo-PR" e ADIDICA o objeto a empresa PAULO SAUKA-ME inscrita no CNPJ nº 06.956.903/0001-70, pelo valor mensal de R\$ R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), por um período de doze meses, totalizando R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).

Cantagalo, PR, 22 de setembro de 2020.

Mateus Ruzicki
Presidente do Legislativo

Advertisement for 'Princesas dos Campos' featuring a bus and 'LEITO CAMA' brand. Includes text: '10X no cartão de crédito', 'CONSULTE CONEXÃO', 'PRECISA DE IMPRESOS E BRINDES? AQUI TEM!', 'SOLICITE UM ORÇAMENTO', and contact info: (42) 3635-2944, (42) 9 9964-8707, FACEBOOK.COM/GRAFICACORREIO, GRAFICACORREIO.

ERRATA

Por erro na diagramação, a publicação abaixo deveria ter sido publicada na Quinta (17), e não foi. Será publicada nessa edição.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE AMPLIAÇÃO

Darci Costa Cristo, torna público que requereu do IAP, Licença Prévia de Ampliação para Suinocultura, a ser implantado no Bairro Faxinal São João, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020**

RREO - Anexo XVII (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita		0,00		
Previsão Atualizada da Receita		0,00		
Receitas Realizadas		0,00		
Déficit Orçamentário		669.684,41		
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00		
Dotação Inicial		1.653.000,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		1.653.000,00		
Despesas Empenhadas		715.826,06		
Despesas Liquidadas		669.684,41		
Despesas Pagas		657.515,56		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		1.399.262,48		
Despesas Liquidadas		1.306.979,18		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		35.598.857,01		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.508.857,01		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		34.508.857,01		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(641.320,74)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(641.320,74)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		0,00	60%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		23.202,00		75.798,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				

Carla Adriane Nunes

Marcia Josiane Jak
Câmara Municipal de Cantagalo

Mateus Rusicki
Câmara Municipal de Cantagalo

Programa visa recuperar economia dos municípios

O OBJETIVO É APRESENTAÇÕES DE FORTALECIMENTO E DISSEMINAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DO TRABALHO EM REDE

O Governo do Estado lançou nesta terça-feira (22) o Programa Reinvente sua Cidade – da Crise à Oportunidade, ação que integra o pacote de iniciativas que visam a retomada econômica do Paraná. Em uma parceria com o Sebrae-PR, Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e apoio estratégico de diversas entidades do setor produtivo, o vice-governador Darci Piana presidiu a cerimônia virtual de lançamento oficial, transmitida do Palácio Iguazu, em Curitiba. Equipes técnicas de 151 municípios acompanharam a cerimônia online. O diretor-superintendente do Sebrae-PR, Vitor Tioqueta; o secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, Valdemar Bernardo Jorge; e o presidente da AMP e prefeito de Pérola, Darlan Scalco, também participaram da solenidade.

O Reinvente Sua Cidade é uma iniciativa do Sebrae-PR, que foi incorporada pelo Governo do Estado como ferramenta de retomada do desenvolvimento econômico das cidades. O objetivo é proporcionar aos municípios ações de fortalecimento e disseminação de políticas públicas através do trabalho em rede, entre entidades e demais forças do setor produtivo do Paraná.

De acordo com o vice-governador Darci Piana, com a pandemia os problemas dos municípios se agravaram consideravelmente e o Estado trabalha para subsidiar iniciativas que apoiem ações públicas e privadas. “Queremos auxiliar os pequenos e grandes municípios a se reorganizarem. O objetivo é, junto com o setor produtivo, comércio e empresas, contribuir com a retomada econômica do Paraná”.

O vice-governador disse que o Paraná faz um grande plano de reestruturação e o Sebrae-PR é parceiro nesse processo, bem como todo o Sistema S. “Foi feito um levantamento dos principais problemas enfrentados atualmente pelas administrações municipais. Com atuação conjunta entre Estado, município e iniciativa privada conseguiremos resolver essas questões em menos tempo”.

A intenção, conforme Vitor Tioqueta, é apresentar uma ferramenta simples e de rápida operacionalização. “O desenvolvimento acontece com as pequenas empresas instaladas nos municípios. E é exatamente onde se encontram as maiores dificuldades, onde tem emprego e desemprego também”, destaca o superintendente. “Esse projeto deverá motivar as cidades para que superem esta crise”.

Programa

O Reinvente Sua Cidade está dentro do plano de retomada econômica do Paraná e abrange todas as áreas. “A preocupação está voltada para a geração de emprego, renda e oportunidades. A ideia é encontrar mecanis-

mos para que juntos possamos passar por esse momento difícil”, afirmou o secretário Valdemar Bernardo Jorge. “A adesão dos municípios é voluntária”, acrescentou.

Será disponibilizado aos 399 municípios do Estado um conjunto de produtos, serviços, além de apoio institucional oferecido pelos parceiros envolvidos para o fortalecimento da economia após a pandemia.

Todas as ações são gratuitas e servirão para orientar os municípios na construção de seus planos de retomada econômica. A Fomento Paraná e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) participam com a oferta de linhas de crédito voltadas para os municípios e pequenas empresas.

Encontro online

Entre os dias 05 e 09 outubro, serão promovidos eventos regionais, onde as prefeituras, lideranças e entidades locais poderão participar para entender como estruturar as forças-tarefas dentro de seus respectivos planejamentos. Os encontros serão virtuais por meio de plataformas digitais dos parceiros.

Parceiros

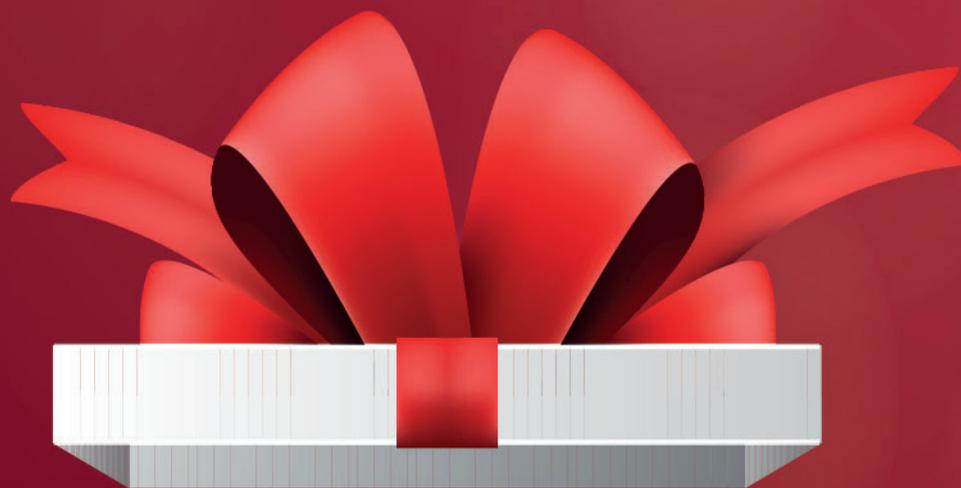
O “Reinvente sua Cidade - da Crise à Oportunidade” também conta com a parceria da Federação das Indústrias do Paraná (Fiep), Federação do Comércio do Paraná (Fecomércio), Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Paraná (Fetranspar), Fomento Paraná, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), Organização das Cooperativas do Paraná (Ocepar), Federação das Associações Comerciais do Paraná (Faciap) e Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais do Paraná (Famfepar).

Cronograma dos encontros online

- 05/10:** Amusep e Amerios – das 14 às 17 horas.
- 06/10:** Amupar, Amenorte e Comcam – das 9 às 12 horas
- 06/10:** Amop e Cantuquiriguaçu – das 14 às 17 horas.
- 07/10:** Amuvi e Amepar – das 9 às 12 horas
- 07/10:** Amunop e Amunorpi – das 14 às 17 horas.
- 08/10:** Amsulpar e Amcespar – das 9 às 12 horas
- 08/10:** Amcg e Amocentro – das 14 às 17 horas.
- 09/10:** Amsop – das 9 às 12 horas
- 09/10:** Assomec, Amplipa e Amsulep – das 14 às 17 horas.

30 ANOS

30 prêmios



O JORNAL CORREIO DO POVO
FAZ ANIVERSÁRIO E QUEM
GANHA PRESENTE* É VOCÊ!



Correio
DO POVO DO PARANÁ

*Os prêmios serão **sorteados** durante o mês de setembro (1 por dia) para **anunciantes** e **assinantes**.